

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CIRC-COAJUD - 32013
(relativo ao Processo 256622012)
Código de validação: 02D622E5D0

São Luís (MA), 23 de janeiro de 2013.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito

Assunto: **Revogação do Ofício Circular nº 60/2010-GAB/CGJ, referente a pagamento de custas judiciais.**

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a) e considerando a revogação do Ofício Circular nº 60/2010-GAB/CGJ, pela DECISÃO-GCGJ – 162013, proferida nos autos do processo nº 256622012 (em anexo), esclareço a Vossa Excelência que todas as custas extraídas do gerador de custas disponível no *site* do Tribunal de Justiça poderão ser pagas, por meio eletrônico, *via internet*, cabendo à própria Secretaria Judicial, após 24 (vinte e quatro) horas, a consulta do **pagamento do boleto e a juntada aos autos da declaração com validação eletrônica pelo TJMA** (disponível no *link* “gerador de custas”, no site www.tjma.jus.br), nos termos do que determina o art. 4º da Lei de Custas e Emolumentos.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/01/2013 13:02 (CLEONES CARVALHO CUNHA)